



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO 048/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULOS COM NO MÍNIMO 15 E 40 LUGARES, PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.668.376/0001-34, com sede nesta cidade à Rua Sete de Maio, 379, Centro, representado por seu Prefeito Municipal, Humberto Fernandes Maciel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 742.436.67853.

1.2- DO CONTRATADO

MARCEL TRANSPORTES LTDA ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 04.241.740/0001-70 estabelecida na Rua Brasília, nº 656 A, Centro, Areado MG, representada pelo (a) Sr.(a) Marcel de Oliveira Carvalho, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 572.801.426-72 e MG 4.122.416 SSP MG, residente na Rua Brasília, nº 656, Centro, Areado/MG.

1.3- DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo Aditivo de contratação decorre do Contrato 050/15, firmado em 21/08/2015, conforme disposto no Art. 57 e 65, da Lei 8.666/93, e suas modificações.

CLAUSULA SEGUNDA

2.1 Este termo decorre da necessidade de prorrogar até 31 de dezembro de 2016, o presente contrato, para a continuidade do transporte escolar e encerramento do corrente ano letivo, atendendo estritamente ao interesse público, uma vez que as condições mantidas em contrato encontram-se vantajosas e por se tratar de um serviço contínuo essencial à educação do Município.

CLAUSULA TERCEIRA

3.1 Do valor deste termo:

O valor total estimado para a execução do objeto deste termo é a quantia de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais), para os meses de agosto à dezembro de 2016.

CLAUSULA QUARTA

4.1 As dotações orçamentárias para a realização destas despesas permanecem inalteradas para o exercício de 2016:

- 81 – 02.04.01.12.361.0022.2.017-339039
- 82 - 02.04.01.12.361.0022.2.018-339039
- 83 - 02.04.01.12.361.0022.2.019-339039
- 105 – 02.04.02.12.361.0022.2.030-339039
- 136 – 02.04.03.12.361.0022.2.034-339039



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS
CLAUSULA QUINTA


5.1 Este instrumento passa a vigorar a partir de 21 de Agosto de 2016.

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial e termos Aditivos permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

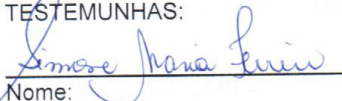
E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

Monte Belo/MG, 01 de Agosto de 2016.


MUNICÍPIO DE MONTE BELO
Humberto Fernandes Maciel
Prefeito Municipal


MARCEL TRANSPORTES LTDA ME.
Contratada

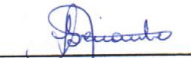
TESTEMUNHAS:


Nome: _____


Assinatura: _____

061888.28635
CPF


Nome: _____


Assinatura: _____

00990225679
CPF